

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 107/2021 – CIB

Goiânia, 15 de julho de 2021.

Aprova a habilitação do Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, CNES 7743068, como cód. 801 Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, 803 Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista e 804 Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, no Município de Goiânia.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 – A necessidade da garantia da assistência na Alta Complexidade Cardiovascular no Estado de Goiás;
- 4 – A conformação da Rede de Atenção na Alta Complexidade em Cardiologia pela SES/GO;
- 5 – A Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que dispõe sobre a Política de Atenção à Cirurgia Cardiovascular;
- 6 – A Portaria nº 210/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que define critérios de habilitação das Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 15 de julho de 2021, por videoconferência, a habilitação do Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, CNES 7743068, como:

- 0801. Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular
- 0803. Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista
- 0804. Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, no Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wotrich, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 12/08/2021, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022621738** e o código CRC **0562CC86**.



Referência: Processo nº 202100010033596



SEI 000022621738